



By @kakashi_copiador

Aula 04 - Profº Ricardo Torques - Somente em PDF

*CNU - Desafios do Estado de Direito -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Alessandra Lopes, André Rocha,
Equipe André Rocha, Ricardo
Torques**

23 de Janeiro de 2024

Sumário

Considerações Iniciais	2
Comissão Nacional da Verdade.....	2
1 - Composição.....	4
2 - Objetivos.....	4
Considerações Finais.....	8
Questões com Comentários.....	9
Lista de Questões.....	13
Gabarito.....	14



LEI Nº 12.528/2011

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

RECADO IMPORTANTE AQUI! Há a possibilidade de algumas aulas aparecerem duplicadas e elas são necessárias em razão dos múltiplos pacotes que compreendem o edital. A fim de garantir que nossos alunos não sofram prejuízos, recomendamos que dediquem tempo ao estudo de apenas uma das aulas, caso estas apresentem conteúdo equivalente nos pacotes de seus cursos. Essa abordagem visa otimizar o tempo dedicado aos estudos, assegurando, ao mesmo tempo, a integridade do conteúdo programático. Essa repetição de aulas é necessária para abranger todos os cargos e compor diferentes cursos. Pedimos desculpas pelo inconveniente, mas trata-se de organização necessária para atender todos os alunos. Contem conosco em nosso fórum de dúvidas para esclarecer qualquer questionamento relacionado ao conteúdo das matérias.

Na aula de hoje vamos tratar a Comissão Nacional da Verdade

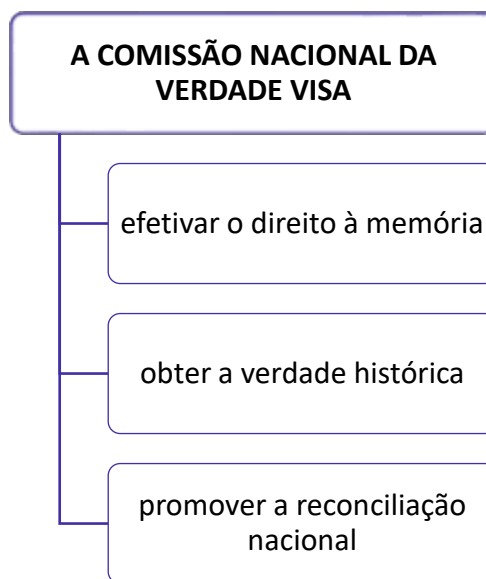
Vamos lá?!

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei nº 12.528/2011, com o objetivo de investigar as violações de Direitos Humanos perpetradas em um determinado período histórico, denominado de Ditadura Militar, compreendido no período de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988. A comissão atuou por 3 anos encerrando seus trabalhos em dezembro de 2014.

Assim...





(CESPE/CEBRASPE - 2022) As ações da Comissão Nacional da Verdade destinadas a promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, visaram, em um primeiro plano, de acordo com o relatório apresentado, beneficiar

- A) a memória das vítimas.
- B) os parentes das vítimas.
- C) toda a sociedade.
- D) o direito à informação.
- E) a honra das vítimas.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o relatório final em primeiro plano se buscou beneficiar toda a sociedade. Veja trecho do relatório:

"as ações da CNV visaram ao fortalecimento das instituições democráticas, procurando beneficiar, em um primeiro plano, toda a sociedade, composta inclusive por 82 milhões de brasileiros que nasceram já sob o regime democrático".



1 - Composição

A Comissão Nacional da Verdade foi composta por **sete membros**, todos brasileiros, nomeados pelo Presidente da República, que atendiam aos seguintes requisitos:

- ✎ reconhecida idoneidade e conduta ética;
- ✎ identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional;
- ✎ identificados com respeito aos direitos humanos.

Houve também pessoas que **não puderam fazer parte da comissão**. Vejamos um esquema sobre o assunto.

NÃO PUDEAM PARTICIPAR DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE AQUELES QUE:

- exerciam cargos executivos em agremiação partidária, com exceção daqueles de natureza honorária;
- não tinham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão;
- estavam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em quaisquer esferas do poder público.

2 - Objetivos

É de suma importância sabermos quais os objetivos da Comissão da Verdade fixados pela Lei. Essencialmente o objetivo é trazer à tona os fatos ocorridos durante a Ditadura Militar e, assim, punir os crimes praticados durante esse período. Contudo, os objetivos listados foram muitos.

Vejamos todos os objetivos mencionados na Lei nº 12.528/2011 e em seguida faremos um quadro para facilitar a absorção.

Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

- I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º ;
- II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;



III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

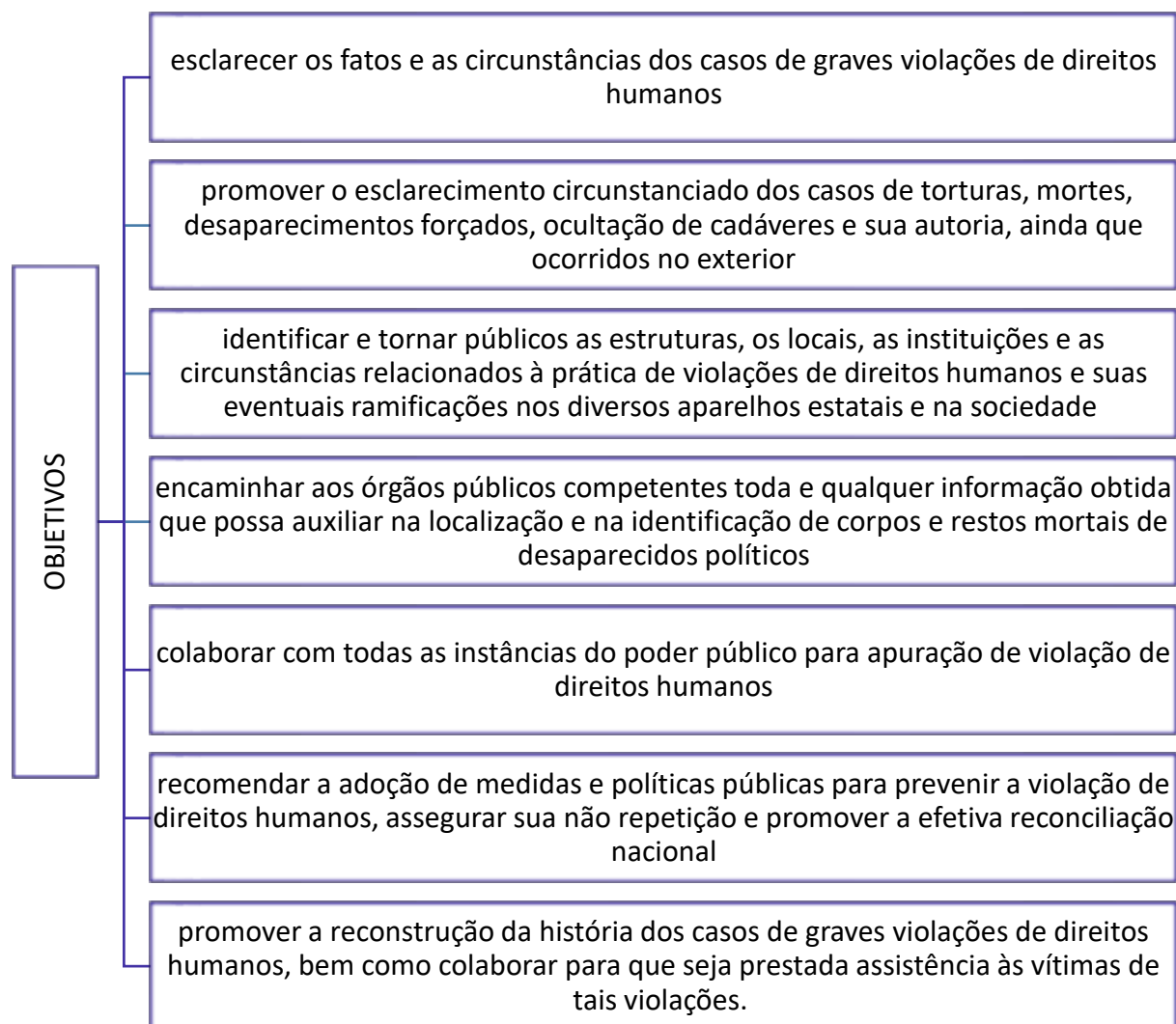
IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.





Para que esses objetivos sejam alcançados a Comissão poderá adotar uma série de medidas. Vejamos:

Art. 4º Para execução dos objetivos previstos no art. 3º, a Comissão Nacional da Verdade poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;



IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do poder público.

2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Nacional da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e dos militares colaborar com a Comissão Nacional da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Nacional da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§ 5º A Comissão Nacional da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 6º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.



PARA A EXECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS A COMISSÃO PODERÁ

receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada

requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo

convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados

determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados

promover audiências públicas

requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade

promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos

requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

Para nossa prova essas informações são suficientes. Com isso, encerramos a aula de hoje.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso e por e-mail.

Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques



QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

FCC

1. (FCC/CL DF - 2018) O Ministério da Justiça, por meio de sua Comissão da Anistia, estabelece na Resolução nº 01, de 20 de abril de 2016, ações do Programa de Reparação e Memória que integram a Política Nacional de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política.

Dentre tais ações estão as Clínicas do Testemunho, que têm como objetivo

- a) tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário.
- b) atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.
- c) capacitar profissionais e formular insumos de referência para o aproveitamento profissional múltiplo.
- d) gerar e difundir pesquisas e conhecimento sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos.
- e) realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa corresponde a um dos objetivos fixados para as Clínicas do Testemunho (art. 6º, parágrafo único, II).

Art. 6º O projeto "Clínicas do Testemunho" consiste na formação e manutenção da rede de clínicas de apoio e atenção psicológica aos afetados por violência de Estado entre os anos de 1946 e 1988, aos requerentes de anistia política e seus familiares.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Clínicas do Testemunho":

I - realizar atividades de atenção terapêutica às vítimas de violações de direitos humanos e de perseguições políticas;

II - capacitar profissionais e formular insumos de referência para aproveitamento profissional múltiplo;



III - promover eventos de divulgação pública do projeto e sua metodologia, abrindo espaço para o debate e para a reflexão sobre as marcas psíquicas deixadas pela violência de Estado.

A **alternativa A** está incorreta. O objetivo apresentado é pertencente às "Caravanas da Anistia" (art. 4º, §1º, I).

Art. 4º As "Caravanas da Anistia" são sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimentos de anistia política, de caráter pedagógico-cultural, com vinculação a um tema, a uma efeméride ou ao local em que é realizada.

§ 1º Figuram como objetivos das "Caravanas da Anistia":

I - tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário;

II - valorizar a luta de ex-perseguidos políticos, ressignificando as histórias dessas pessoas nas localidades em que ocorreram as perseguições;

III - sensibilizar o público jovem a respeito da história brasileira recente, dando ênfase à educação em direitos humanos como garantia da não repetição de graves violações;

IV - divulgar os trabalhos da Comissão de Anistia em matéria de reparação, memória e verdade.

A **alternativa B** está incorreta. A previsão apresentada é, na verdade, um objetivo do projeto "Ações Educativas para a Memória e Verdade" (art. 5º, parágrafo único, III).

Art. 5º O projeto "Ações Educativas para a Memória e a Verdade" corresponde à realização de eventos e seminários nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Educação para a Memória e para a Verdade":

I - ampliar e aprofundar a dimensão pedagógica e educativa da Comissão de Anistia, contribuindo para uma formação histórica, humana e política, especialmente da juventude, bem como para o exercício de novas formas de democracia e cidadania, visando a não repetição dos crimes contra os direitos humanos;

II - incentivar o debate escolar e acadêmico acerca da história brasileira, da participação popular na construção da democracia e dos direitos e liberdades fundamentais;

III - atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.



A **alternativa D** está incorreta. O item refere-se a um objetivo do Laboratório de Tecnologia para Pesquisa em Memória e Direitos Humanos / LAB-MDH (art. 3º, parágrafo único, II).

Art. 3º - O Laboratório de Tecnologia para Pesquisa em Memória e Direitos Humanos (LAB-MDH) corresponde à iniciativa de suporte ao acervo digital da Comissão de Anistia e ao fomento de pesquisas dedicadas à anistia política e à justiça de transição, bem como a áreas correlatas no campo dos direitos humanos.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do LAB-MDH:

I - fomentar pesquisas que gerem relações, inferências, relatórios e cruzamentos das informações existentes na base de dados da Comissão da Anistia, bem como entre essas informações e as existentes em outros centros de pesquisa e documentação;

II - gerar e difundir pesquisas e conhecimentos sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos;

III - criar um Banco Nacional de Dados em Memória e Direitos Humanos, fruto da disponibilização dos bancos de dados utilizados no âmbito das pesquisas fomentadas pelo Laboratório.

A **alternativa E** está incorreta. O objetivo apresentado faz parte do projeto "Marcas da Memória" (art. 2º, parágrafo único, IV).

Art. 2º - O projeto "Marcas da Memória" consiste no apoio e fomento a iniciativas e projetos de memória realizados por entidades da sociedade civil e governamentais, por meio de instrumentos de repasse como convênios, termos de parceria e termos de cooperação, com o intuito de dar visibilidade à memória das vítimas e construir um acervo de fontes orais e audiovisuais.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Marcas da Memória": (...)

IV - realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral;

FGV

2. (FGV/OAB - 2014) A história recente da república brasileira conta com capítulos autoritários e violentos. Para restituir o direito à memória e cessar a violência do silêncio e da desinformação, o Estado brasileiro aprovou a Lei n. 12.528/11 que instituiu, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, como forma de realizar, no Brasil, a Justiça de Transição.

Assinale a opção que apresenta o objetivo dessa Comissão.



- a) Investigar as atividades praticadas por grupos de oposição ao governo, no período de 1946 até 1988, para apurar as responsabilidades civis e criminais de seus militantes em eventuais atos ilegais.
- b) Promover uma avaliação e revisão da anistia no Brasil para, ao final, propor uma PEC que modifique e adeque o Art. 8º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata, justamente, da anistia.
- c) Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.
- d) Examinar e esclarecer ocorrência de crimes praticados entre 1946 e 1988 que não tenham sido resolvidos à época, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.

Comentários

Conforme vimos acima, constituem objetivos da Comissão da Verdade:

- ➔ esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos
- ➔ promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior
- ➔ identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade
- ➔ encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos
- ➔ colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos
- ➔ recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional
- ➔ promover a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Ante o exposto, as **alternativas A, B e D** estão incorretas ao passo que a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.



LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/CL DF - 2018) O Ministério da Justiça, por meio de sua Comissão da Anistia, estabelece na Resolução nº 01, de 20 de abril de 2016, ações do Programa de Reparação e Memória que integram a Política Nacional de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política.

Dentre tais ações estão as Clínicas do Testemunho, que têm como objetivo

- a) tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário.
- b) atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.
- c) capacitar profissionais e formular insumos de referência para o aproveitamento profissional múltiplo.
- d) gerar e difundir pesquisas e conhecimento sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos.
- e) realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral.

FGV

2. (FGV/OAB - 2014) A história recente da república brasileira conta com capítulos autoritários e violentos. Para restituir o direito à memória e cessar a violência do silêncio e da desinformação, o Estado brasileiro aprovou a Lei n. 12.528/11 que instituiu, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, como forma de realizar, no Brasil, a Justiça de Transição.

Assinale a opção que apresenta o objetivo dessa Comissão.

- a) Investigar as atividades praticadas por grupos de oposição ao governo, no período de 1946 até 1988, para apurar as responsabilidades civis e criminais de seus militantes em eventuais atos ilegais.
- b) Promover uma avaliação e revisão da anistia no Brasil para, ao final, propor uma PEC que modifique e adeque o Art. 8º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata, justamente, da anistia.
- c) Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.
- d) Examinar e esclarecer ocorrência de crimes praticados entre 1946 e 1988 que não tenham sido resolvidos à época, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.



GABARITO

1. C

2. C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.